DIÁRIO

OFICIAL



Jacoprev - Previdência dos Servidores de Jacobina

DECRETO Nº 160, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Maria Lucia da Silva, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Maria Lucia da Silva,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela JACOPREV – Jacobina Previdência, nos autos do processo nº 048/2018.03.

DECRETA:

- Art. 1° Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, à Servidora **Maria Lucia da Silva**, no cargo de Professor N-4, Referência F, 40 horas, matrícula nº 1002, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo nº 048/2018.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 6°, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os arts. 32 e 51 da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007.
- Art. 2º O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da JACOPREV Jacobina Previdência.
- Art. 3° Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 59, da Lei Municipal n° 1.227, de 27 de dezembro de 2013 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jacobina.
- Art. 4° Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2019.

Luciano Antônio Pinheiro Prefeito Municipal

RENDA INATIVIDADE

PORTARIA Nº 307, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 160 de 03 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Fixar a renda mensal na inatividade da Servidora Pública Municipal **Maria Lucia da Silva**, ocupante do Cargo de Professor N-4, Referência F, 40 horas, matrícula n° 1002, deste Município, em **R\$ 6.122,38** (seis mil cento e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), correspondentes das seguintes parcelas:

Total	R\$ 6.122,38
Avanço Horizontal (25%)	
Adicional Tempo de Serviço (30%)	R\$ 1.184,98
Proventos	R\$ 3.949,92

- Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.
- Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2019.

Luciano Antônio Pinheiro Prefeito Municipal

DECRETO Nº 177 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a Adauto Pereira Lima, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal Irene Pereira Lima e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado por Adauto Pereira Lima, dependente da Servidora Pública Municipal falecida Irene Pereira Lima,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela JACOPREV – Jacobina Previdência, nos autos do processo nº 028.2019.05.

DECRETA:

- Art. 1° Fica concedido o Benefício Previdenciário previsto no artigo 40, § 7° da Constituição Federal de 1988, c/c art. 37, § 1° da Lei Municipal 843, de 18 de outubro de 2007, Pensão por Morte a **Adauto Pereira Lima**, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal **Irene Pereira Lima**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 2802.
- Art. 2º O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da JACOPREV Jacobina Previdência.
- Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2019.

Luciano Antônio Pinheiro Prefeito Municipal

RENDA DO BENEFÍCIO

PORTARIA Nº. 342 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 177, de 30 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Fixar a renda mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte de **Irene Pereira Lima**, Servidora Pública Municipal no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2802, em favor de **Adauto Pereira Lima**, dependente da segurada falecida, R\$ 1.437,50 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente das seguintes parcelas:

Proventos	R\$ 1.437,50
Total	R\$ 1.437,50

- Art. 2° O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.
- Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2019.

Luciano Antônio Pinheiro Prefeito Municipal

DECRETO Nº 179, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Altino Alves dos Santos, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pelo Servidor Altino Alves dos Santos,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela JACOPREV – Jacobina Previdência, nos autos do processo n° 020/2017.03.

DECRETA:

- Art. 1° Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, ao Servidor Altino Alves dos Santos, no cargo de Guarda GM- 3, matrícula nº 1335, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo nº 020/2017.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 6°, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 51 da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007.
- Art. 2º O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da JACOPREV Jacobina Previdência.
- Art. 3° Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 59, da Lei Municipal n° 1.227, de 27 de dezembro de 2013 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jacobina.
- Art. 4° Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2019.

Luciano Antônio Pinheiro Prefeito Municipal

Arnóbio Fiusa Sousa Diretor da JACOPREV

RENDA INATIVIDADE

PORTARIA Nº. 343, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 179 de 31 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Fixar a renda mensal na inatividade da Servidora Pública Municipal Altino Alves dos Santos, ocupante do Cargo de Guarda GM- 3, matrícula nº 1335, deste Município, em **R\$** 1.796,40 (um mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), correspondentes das seguintes parcelas:

Proventos	. R\$ 998,00
Adicional Tempo de Serviço (30%)	. R\$ 299,40
Avanço Horizontal (25%)	R\$ 249,50
Progressão Horizontal Lei nº 1.228 (25%)	R\$ 249,50
-	

Total......R\$ 1.796,40

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2019.

Luciano Antônio Pinheiro Prefeito Municipal